



LEI Nº 035/90 DE 14/08/90

**"CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LUIZ ZORZI, prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores * aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na Sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada à Administração da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênios com o Instituto Nacional do Livro, Fundação Nacional Pró-Leitura, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado mediante Concurso, atribuir-lhe um nome.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Alta,
aos 14 de agosto de 1990.


LUIZ ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


DARCI CERZOZOLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO